

Provedor/a para a Proteção dos Direitos da Criança e das Famílias

- perfil e conteúdo funcional -

Introdução

A ideia de ser criada a figura do/a Provedor/a para a Proteção dos Direitos da Criança e das Famílias surge, pela primeira vez, no âmbito do VAI – Vamos Apostar na Infância, um Plano Local para a Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens de Vila Verde, encabeçado pela CPCJ local. O Município de Vila Verde não só aceita o repto, como o assume e integra no seu Plano de Ação Local como município reconhecido pela UNICEF no Programa “Cidades Amigas das Crianças”.

Neste âmbito, importa definir, por um lado, o perfil desejado para esta figura, e, por outro, o seu conteúdo funcional.

O presente documento pretende exarar tais desígnios, de forma a orientar o executivo municipal para a tal nomeação.

Perfil pessoal

O/a Provedor/a para a Proteção dos Direitos da Criança e das Famílias de Vila Verde, deverá ser uma figura que aglutine, o mais possível, as seguintes características:

- ser preferencialmente natural de Vila Verde;
- ser reconhecido/a por crianças, jovens e adultos;
- ter sentido de missão;
- ter trabalho anterior em prol das pessoas e seu bem-estar;
- ter boa capacidade de comunicação;
- ter sentido de justiça;
- ser empático/a;
- ter competências de mediação, de forma a compreender e articular diferentes perspetivas das situações;
- ser capaz de ouvir diferentes públicos e entidades;
- não estar envolvido em situações públicas dúbias de qualquer natureza;
- conhecer e identificar-se com o espírito e pressupostos do Programa “Cidades Amigas da Criança”.

Disponibilidade

1. O/a Provedor/a para a Proteção dos Direitos da Criança e das Famílias deverá ter disponibilidade temporal para esta missão, que aceitará sem direito a qualquer remuneração. Caso, no âmbito das suas responsabilidades, haja necessidade de deslocações ou outras situações que acarretem custos, serão assumidos pelo Município, de forma previamente prevista.

2. Deverá dedicar, no mínimo, um dia por mês às tarefas inerentes ao cargo e solicitações que lhe sejam dirigidas.

3. Poderá exercer as suas funções onde entender ser mais viável, sendo que lhe será facultado o espaço e equipamentos do Gabinete para a Infância e Famílias, do Município de Vila Verde, sempre que tal seja necessário e de forma articulada com os/as técnicos/as que aí exerçam funções/desenvolvam atividades.

4. Pelo menos uma vez por ano deverá promover e/ou participar numa ação com crianças, outra com jovens e outra com pais/famílias, no sentido de as auscultar de uma forma aberta, acerca da sua qualidade de vida, principais preocupações e necessidades.

5. Participar, sempre que se justifique, em reuniões promovidas pelo Município onde sejam abordados assuntos relacionados com as problemáticas infantis, juvenis e familiares.

Conteúdo funcional

Ao/à Provedor/a para a Proteção dos Direitos da Criança e das Famílias compete:

- velar a todo o momento pela proteção dos Direitos da Criança em Vila Verde e pela proteção das suas famílias;
- acompanhar a implementação do PAL, participando, sempre que possível, nas suas ações e reuniões;
- apreciar eventuais exposições, públicas ou privadas, identificadas ou anónimas, de situações que comprometam o bem-estar das crianças, jovens e famílias e os Direitos da Criança, tal como previstos na Convenção elaborada para o efeito;
- articular com diferentes pessoas ou serviços de modo a promover soluções para problemas que lhe sejam apresentados;
- promover e/ou participar, sempre que possível, em ações de auscultação de crianças, jovens e famílias;
- manter um registo simples e claro da sua atividade como Provedor/a.

Duração da missão

A missão do/a Provedor/a para a Proteção dos Direitos da Criança e das Famílias durará o tempo correspondente à implementação do PAL mais um ano, de modo a poder acompanhar o desenho de um novo PAL e desenvolver os trâmites para a nomeação de um/a novo/a Provedor/a para a Proteção dos Direitos da Criança e das Famílias para o quadriénio seguinte.

Pressupostos finais

A pessoa que venha a ser nomeada para Provedor/a para a Proteção dos Direitos da Criança e das Famílias deverá ser previamente consultada/convidada pelo executivo municipal para tal missão, devendo aceitar formalmente o estipulado no presente documento, sem prejuízo de potenciais sugestões de ajustes futuros. Caberá ao Mecanismo de Coordenação criado em Vila Verde no âmbito do Programa “Cidades Amigas das Crianças” a aprovação de eventuais alterações ao presente documento.